



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.228 de 27 de Março de 2019.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade denominada Duas Léguas, na cidade de Barros Cassal/RS, no uso das suas atribuições legais cria a Lei Municipal Nº 1.228, de 27 de Março de 2019, para que

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$533.983,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 –HABITAÇÃO E URBANISMO

15.451.0305.1.086 – Convênio Corsan – Ampliação e substituição de redes R\$533.983,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$533.983,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$533.983,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio Corsan, contemplando ampliação e substituição de redes.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “Convênio Corsan- Ampliação e substituição de redes” no valor de R\$533.983,00 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Convênio Corsan – ampliação e substituição de redes”, para pavimentação asfáltica Avenida Mauricio Cardoso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 27 de Março de 2019.



ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL